



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.960, DE 10 DE MARÇO DE 2021



ESTABELECE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS CASOS DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, REVOGA O ART. 11 DO DECRETO N.º 1.807, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) depende de condições e profissionais suficientes ao atendimento da população nos serviços essenciais de saúde;

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de São José da Lapa;

Considerando o aumento do número de casos suspeitos de Coronavírus (COVID-19);

Considerando as deliberações realizadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 e as disposições do Decreto n.º 1.807, de 18 de março de 2020;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal n.º. 666/2009, que regulamenta o art. 37, IX da Constituição Federal e art. 50 da Lei Complementar Municipal n.º 754/2012, Lei Complementar Federal 173/2020, Lei Complementar Municipal 755/2012 suas alterações posteriores;

Considerando que a saúde pública é a saúde de toda a coletividade, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, cabendo ao Estado proteger a sociedade das condutas que possam atingir ou colocar em risco a saúde dos indivíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual prevê que as autoridades poderão adotar, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR N. 02/PRES./2020 e o Informativo TCEMG 222 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando, finalmente, o conjunto de situações desfavoráveis constantes dos boletins epidemiológicos, associado às últimas informações do agravamento do quadro de saúde pública da região metropolitana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Contratação Emergencial de profissionais da saúde para atendimento de casos e pacientes com suspeita e confirmação de contágio do Coronavírus (COVID-19), incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem entre outros.

I – O prazo da contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja mantida a situação de calamidade pública;

II – Os gastos decorrentes das contratações estabelecidas no *caput* serão cumpridos com recursos vinculados ao Combate do Coronavírus (COVID-19); e

III – As solicitações de contratação serão vinculadas, devendo conter menção a este Decreto.

Art. 2º. Fica suspenso por prazo indeterminado o Processo Seletivo Público 01/2021.

Art. 3º. Revoga-se o art. 11 do Decreto n.º 1.807, de 18 de março de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 10 de março de 2021.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal